



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61) 2029-8534 - www.infraestrutura.gov.br

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2020

PROCESSO Nº 50000.019639/2018-74

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020 (SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL)

PROCESSO Nº 50000.019639/2018-74

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

##### UG DESCENTRALIZADORA:

Ministério da Infraestrutura por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil  
UG/Gestão: 390082/00001  
CNPJ: 37.115.342/0035-06  
ENDEREÇO: EQSW 301/302, Lote 1, Sudoeste, Edifício Montes  
Brasília/DF  
CEP: 70673-150

##### UG DESCENTRALIZADA:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)  
UG/Gestão: 364102/36201  
CNPJ: 33.654.831/0001-36  
ENDEREÇO: Setor de Habitações Individuais Sul, Conjunto B. Blocos A. 13. C, D - Lago Sul  
Brasília/DF  
CEP: 71605-001

UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução: Secretaria Nacional de Aviação Civil

CNPJ: 13.618.708/0001-52

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Infraestrutura:

Ronei Saggiaro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil, inscrito no CPF sob o nº 030.787.576-84, nomeado pela Portaria nº 522, publicada no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019.

Pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

Evaldo Ferreira Vilela, Presidente do CNPq, inscrito no CPF sob o nº 113.547.806-63, nomeado pela Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2020.

#### DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

#### DO OBJETO

Realização de encomenda para viabilizar apoio técnico-científico às negociações internacionais sobre o CORSIA - *Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation*.

#### DO OBJETO RESUMIDO

O presente Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objeto estabelecer parceria entre o Minfra e o CNPq para a criação do Programa Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - INCT intitulado **"Apoio técnico-científico às negociações internacionais sobre o CORSIA - Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation"**, com objetivo de viabilizar a participação de especialistas em reuniões técnicas realizadas no exterior, em especial na sede da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, em Montreal-Canadá.

## DA JUSTIFICATIVA

Os governos têm tratado da redução das emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE da aviação no âmbito da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, tendo em vista a necessidade de um tratamento global e único para a questão, em oposição à sobreposição de medidas fragmentadas que poderiam gerar distorções competitivas e elevados custos administrativos às empresas aéreas.

Assim, em 2010, os Estados membros da OACI adotaram meta de crescimento neutro em carbono a partir de 2020. Para alcançá-la, durante a Assembleia de 2016 da Organização, foi criado o *Carbon Offsetting and Reduction Scheme* - CORSIA. Trata-se de uma medida de mercado que requer a compensação, por meio de compra de créditos de carbono, de toda emissão da aviação internacional que superar os níveis de 2020. Essas obrigações poderão ser reduzidas com o uso de combustíveis sustentáveis de aviação.

Desta maneira, há dois temas estratégicos que podem ter grande impacto econômico para os países: (i) a definição das regras relativas aos combustíveis sustentáveis que serão aceitos no âmbito do CORSIA e (ii) e a definição dos programas de descarbonização elegíveis para cumprimento das obrigações. Tais discussões são realizadas em Comitês, Grupos de Trabalho e Painéis de Especialistas da OACI, em especial no *Fuels Task Group* - FTG e no *Technical Advisory Body* - TAB. A maioria das reuniões destes fóruns acontece na sede da OACI, em Montreal, no Canadá.

O FTG discute os critérios de sustentabilidade para uso de combustíveis sustentáveis de aviação. Não há dúvidas de que a sustentabilidade ambiental na produção de bioquerosene é fundamental. No entanto, os critérios propostos na OACI tendem a desconsiderar a realidade brasileira e podem representar barreiras técnicas à produção e comercialização de biocombustíveis de aviação no Brasil, com prejuízos não apenas para o setor aéreo, mas para o país como um todo.

Entende-se que existe um grande mercado consumidor potencial para os biocombustíveis de aviação. Atualmente, não há produção comercial em larga escala, tendo em vista o alto preço do combustível sustentável, quando comparado ao querosene tradicional. No entanto, diversos atores, no Brasil e no exterior, estão se mobilizando para criar as sinergias necessárias à superação dessa diferença nos preços e assim, viabilizar economicamente os biocombustíveis de aviação. Esse tema é estratégico, pois as empresas aéreas que tiverem como base de suas operações países com disponibilidade de biocombustíveis terão vantagem competitiva, decorrente da redução dos custos de compensação de carbono. O Brasil possui ampla experiência na produção de combustíveis a partir de biomassa. Uma nova indústria de bioquerosene de aviação contribuiria para a geração de empregos e agregação de tecnologias no país.

Já o TAB, criado em março de 2019, é o órgão responsável por realizar recomendações ao Conselho da OACI a respeito das unidades de emissões elegíveis para uso no âmbito do CORSIA. Trata-se de discussão que determinará o tamanho do mercado de créditos disponível para o CORSIA e, em última instância, os custos dos créditos elegíveis para cumprimento das obrigações de compensação das empresas aéreas. Ademais, caso o trabalho não seja desenvolvido com elevado rigor científico, a avaliação dos programas de descarbonização em relação aos critérios de unidades de emissões aprovados pelo Conselho da OACI pode levar ao favorecimento de programas disponíveis em determinados países em detrimento de outros.

O governo brasileiro tem envidado esforços para atuar no processo de negociações, de modo a fazer refletir as especificidades brasileiras nas regras desenvolvidas pela OACI. No entanto, no caso do FTG, o grupo é composto por cientistas especializados na produção e análise de ciclo de vida dos biocombustíveis, indicados por Universidades e Institutos de Pesquisa internacionais. Para qualificar a participação brasileira, o Ministério das Relações Exteriores solicitou auxílio de especialistas da Embrapa, de Universidades (Unicamp) e de institutos de pesquisa (Coppe, Agroicone e CTBE). A participação desses especialistas aumentou significativamente a capacidade argumentativa da delegação brasileira e, com a produção de material técnico, contribuiu para a construção de posições que evitem prejuízos à produção futura de bioquerosene no país.

No caso do TAB, apenas 19 especialistas, nomeados pelos Estados e aprovados pelo Conselho, compõem o órgão, dentre eles um representante indicado pelo Brasil.

Entretanto, as contribuições destes especialistas têm ocorrido de forma voluntária e sem contrapartida financeira. Tendo em vista a ausência de instrumento jurídico hábil que possibilite o pagamento de passagens e diárias aos especialistas, estes não têm tido meios para participar das reuniões internacionais de maneira presencial. Isso prejudica o envolvimento dos estudiosos e os resultados das negociações.

Assim, esse projeto visa institucionalizar o trabalho de apoio científico às negociações brasileiras no âmbito da OACI e viabilizar a participação dos especialistas nas reuniões no exterior. Cabe registrar que a participação dos especialistas nas reuniões e grupos técnicos contribui não apenas para o melhor posicionamento do Brasil nas negociações, mas também para a construção de conhecimento no país acerca da temática dos biocombustíveis de aviação, dos processos de análise de sustentabilidade e dos mercados de carbono.

Dessa forma, o presente TED visa a contratação, pela modalidade encomenda, de um coordenador, dentre os integrantes do grupo de especialistas já envolvidos nesse trabalho, para realizar a gestão do projeto. Cumpre esclarecer que os recursos serão utilizados unicamente para o pagamento de passagens e diárias para que os especialistas possam participar das negociações. O trabalho continuará sendo realizado de maneira voluntária. Ao CNPq caberá realizar a encomenda, conforme descrito no Plano de Trabalho.

A contratação pela modalidade de encomenda justifica-se pela temática altamente técnica e específica. Assim, são necessários pesquisadores com *expertise* particular. O grupo de estudiosos que vem apoiando as negociações de forma voluntária é formado por pessoas de notável saber em temas como: análise do ciclo de vida, impactos diretos e indiretos no uso da terra, critérios de sustentabilidade, mecanismos de certificação e mercados de crédito de carbono.

Ademais, todo o conhecimento acumulado pelo grupo nos últimos três anos a respeito do funcionamento da OACI e do CORSIA são de extrema importância para o processo, tendo em vista que os principais resultados dessas negociações devem ser alcançados nos próximos dois anos.

Registre-se ainda que, no TAB, a ausência a mais de três reuniões seguidas resulta no desligamento do membro. Caso não seja possível viabilizar a participação do indicado brasileiro de maneira presencial, o Brasil ficará sem representação.

Todos os membros do grupo técnico estão formalmente nomeados como *experts* do FTG e TAB e possuem acesso à página eletrônica restrita na qual os documentos de trabalho são disponibilizados. Além disso, fazem parte de subgrupos de discussão, de acordo com seus temas de especialidade, onde ocorrem constantes trocas de *e-mails* com minutas de documentos, os quais são levados à discussão do grupo como um todo. Antes das reuniões internacionais presenciais, são realizadas reuniões (normalmente teleconferências) coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), com a participação da SAC e da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para alinhamento das posições negociadoras.

Conforme se depreende do relato acima, o trabalho requerido é complexo e intenso, o que demanda um significativo envolvimento dos especialistas. As reuniões presenciais se subdividem em subgrupos técnicos e os negociadores brasileiros nem sempre conseguem estar presentes em todos os grupos. Além disso, o alto grau de especialização dos representantes dos demais países torna os debates complexos. Portanto, entende-se que a participação presencial dos pesquisadores nas reuniões internacionais é fundamental para contribuir com a consistência do posicionamento do Brasil nesses eventos.

## DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Minfra, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CRONOGRAMA FÍSICO					
Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1ª	Pagamento - diárias e passagens - reuniões de 2020	R\$	200.000,00	MAI/2020	DEZ/2020
2ª	Pagamento - diárias e passagens - reuniões de 2021	R\$	100.000,00	JAN/2021	DEZ/2021
3ª	Pagamento - diárias e passagens - reuniões de 2022	R\$	50.000,00	JAN/2022	DEZ/2022
TOTAL			350.000,00		

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES
<p>I- Compete a Unidade Descentralizadora:</p> <p>a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;</p> <p>b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;</p> <p>c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;</p> <p>d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo; e</p> <p>e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.</p>
<p>II- Compete a Unidade Descentralizada:</p> <p>a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;</p> <p>b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;</p> <p>c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;</p> <p>d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;</p> <p>e) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;</p> <p>f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;</p> <p>g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;</p> <p>h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;</p> <p>i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avençado;</p> <p>j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;</p> <p>k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;</p> <p>l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;</p> <p>m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e</p> <p>n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e</p> <p>o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.</p>

## DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
- c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O Minfra acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

## DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em 3 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Unidade Descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

## a) Previsão Orçamentária:

Programa/Ação (nº e descrição)	Fonte	Natureza da Despesa		Valor (R\$ 1,00)	%
		Código	Descrição		
26.122.3004.210F.0001 Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil do Fundo Nacional de Aviação Civil	0280209300	3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	200.000,00	57
26.122.3004.210F.0001 Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil do Fundo Nacional de Aviação Civil	0280209300	3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	100.000,00	29
26.122.3004.210F.0001 Gestão para o Desenvolvimento da Aviação Civil do Fundo Nacional de Aviação Civil	0280209300	3.3.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador	50.000,00	14
TOTAL				350.000,00	100

## b) Cronograma de Desembolso:

Nº da parcela	Mês/Ano	Valor (R\$ 1,00)	%
1	MAIO/2020	200.000,00	57
2	JANEIRO/2021	100.000,00	29
3	JANEIRO/2022	50.000,00	14
TOTAL		350.000,00	100

## DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença;

II - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

## DAS CONTROVÉRSIAS

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II - Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste TED, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I art. 109 da Constituição Federal.

## DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TED é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Unidade Descentralizadora  
**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
Ministério da Infraestrutura

Unidade Descentralizada  
**IVALDO FERREIRA VILELA**  
Presidente do CNPq  
CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 08/05/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Ferreira Vilela, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2419962** e o código CRC **9F320D5F**.



Referência: Processo nº 50000.019639/2018-74



SEI nº 2419962

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste  
Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61) 2029-8534 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)